PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

ELEIÇÕES 2023 – EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 07/2023 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venâncio Aires - COMDICA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2023 e suas alterações, torna público o presente Edital que divulga o seguinte:

1 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CANDIDATOS INDICADOS

INSCRIÇÃO	NOME
77701666213-6	ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA
77701666076-0	ALINE MACHADO DA SILVA
77701672884-7	ANA CRISTINA HAAS
77701666240-0	BARBARA ANDRESSA DA SILVA
77701665674-8	BÁRBARA LUCIANE FISCHER DA SILVA
77701672890-5	FABIANA DALILA ROYER
77701666696-0	FERNANDO MARCELO DA SILVA TRINDADE
77701671184-0	HÉRICA ALEXSANDRA GREFENHAGEN
77701667256-5	JEFERSON SCHULTZ
77701671780-3	LUCIANE WAGNER
77701669184-5	LUIS CESAR FERNANDES
77701666195-4	MARIA ROSELI HENZ
77701670423-6	MISLENE JOSI MARTINS
77701672116-9	NELI RIPPLINGER
77701672713-2	SARA MARIA NOTTAR
77701667690-7	SIMONE ANDRÉA VIEIRA

77701667625-0	TAMIRES GABRIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
77701670516-5	THIAGO MACHADO DE MORAES
77701668483-0	VAGNER CRESTANI HAMERSKI
77701666864-0	VERÔNICA VANESSA BRANDT

1.2 CANDIDATO NÃO INDICADO

INSCRIÇÃO
77701665707-8

1.3. O candidato considerado não indicado receberá o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

1.3.1 Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

1.3.2 Não serão entregues laudos após essa data.

1.3.3 Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma se não a estabelecida por este Edital.

2 ENTREVISTA DE DEVOLUÇÃO

2.1 O candidato considerado "NÃO INDICADO", se solicitar, terá direito à Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo. Nesse momento, terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.

2.2 A Entrevista Devolutiva é opcional do candidato. No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.

2.3 A Entrevista de Devolução deverá ser solicitada através do Formulário Online disponibilizado no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), até às **17 (dezessete) horas do dia 03/08/2023**.

2.4 Os horários bem como o local de realização das Entrevistas de Devolução serão divulgados através de Edital, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), no dia **04/08/2023**.

2.5 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.

2.5.1 O Psicólogo acompanhante do candidato deverá apresentar no momento da Entrevista Devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão.

2.5 O Psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venâncio Aires - COMDICA, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

2.6 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.

2.7 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

2.7.1 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

2.8 O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

2.9 O candidato e o Psicólogo acompanhante, quando contratado, serão submetidos ao sistema de detecção de metal e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

2.10 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tão pouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

2.11 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

3 RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 O candidato considerado “NÃO INDICADO” poderá manifestar-se por recurso administrativo, no prazo determinado no Cronograma de Execução, encaminhando seu pedido por Formulário Online destinado para essa finalidade, no período de 07/08 e 08/08/2023.

3.2 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

3.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

3.2.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

3.3 Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

3.4 Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

3.5 Os recursos serão analisados e os resultados de sua manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.6 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

Venâncio Aires, 02 de agosto de 2023.

Jarbas Daniel da Rosa

Prefeito Municipal